

PARECER Nº 27/2022/ ACE/PDP
PROCESSO Nº 23106.005482/2022-25
INTERESSADO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA (PPGI)
ASSUNTO: ACESSO A DADOS PESSOAIS DE ESTUDANTES EGRESSOS DO PPGI.

Prezada Christiane,

O Despacho SAA / DIR (7659806) e demais documentos deste processo formalizam a necessidade de acesso aos dados pessoais de estudantes egressos do Programa de Pós Graduação em Informática (PPGI) da Universidade de Brasília, esses dados compreendem as variáveis nome, e-mail e telefone dos estudantes não titulados no programa no período de 2010 a 2021. Sendo assim, apresentamos as seguintes considerações:

1) O compartilhamento, uso e o acesso aos dados pessoais que encontram-se sob custódia da UnB compreendem ação de tratamento de dados e está previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), [Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), que

dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD, Art.1º).

O tratamento de dados pessoais na UnB está definido na Política de Proteção de Dados Pessoais, [Resolução CAD n. 0049, de 7 de novembro de 2021](#), que conceitua o termo tratamento de dados,

Art. 6º Compreende tratamento de dados pessoais na UnB a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração e eliminação.

2) De acordo com o LGPD, a dispensa de consentimento dos estudantes para o uso de dados pessoais pode ocorrer em determinadas situações, previstas no Art. 7º da Lei. Por considerar a solicitação do PPGI ação institucional que não se relaciona como "atividade realizada no âmbito dos cursos e programas de educação superior" (Art. 5º, §1º, Política de Proteção de Dados da UnB), destacamos a hipótese de tratamento que justifica a dispensa do consentimento do estudante para sua realização,

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei (Art. 7º, III, LGPD);

3) O acompanhamento de egressos de cursos *strictu sensu* se constitui etapa do processo formativo e avaliativo do Programa de Pós-Graduação. Nesse sentido, identificamos que algumas diretrizes para o acompanhamento de estudantes egressos são objetos da avaliação de permanência na pós-graduação no Brasil, regulada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme disposto na [Portaria n. 122, de 5 de agosto de 2021](#),

Art. 24. Para elaboração dos pareceres dos membros das Comissões de

Avaliação, devem ser atribuídos os conceitos Muito Bom (MB), Bom (B), Regular (R), Fraco (F), Insuficiente (I) ou Não Aplicável (NA) a cada um dos quesitos e itens da Ficha de Avaliação, a saber:

[...]

II - Quesito 2 - Formação: destinado a avaliar o foco na qualidade dos recursos humanos formados, contendo os seguintes itens:

[...]

b) item 2.2: qualidade da produção intelectual de discentes e egressos;

c) item 2.3: destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida;

4) Considerando a finalidade de tratamento dos dados pessoais de estudantes não titulados, conforme expresso no Despacho IE / CIC / PPGI (7658029), que consiste no "levantamento e posterior comunicação com os alunos que por algum motivo não titularam e se havia alguma possibilidade do retorno ao programa do PPGI", entende-se que a base legal indicada no item anterior, definida pela Portaria n. 122/2021 da CAPES, justifica o compartilhamento dos dados pessoais dos estudantes egressos sem a necessidade de consentimento do titular.

Assim, não identificamos óbice no compartilhamento dos dados dos estudantes desde que sejam observadas as seguintes recomendações:

a) observar a [Política de Proteção de Dados Pessoais da UnB](#), especialmente o *caput* do Art. 7º, que se constitui como diretriz do tratamento de dados pessoais na UnB,

Art. 7º Na Universidade de Brasília, o tratamento de dados pessoais, nos ambientes digitais e não digitais, terá como finalidade propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao seu titular e para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

b) a utilização dos dados pessoais dos estudantes deve ser realizada exclusivamente para as finalidades declaradas neste processo, onde a sua re(utilização) para finalidades distintas deve observar o disposto na legislação vigente, em especial as hipóteses de tratamento de dados previstas no Art. 7º da LGPD;

c) em caso de publicização de resultados de pesquisa ou relatórios os dados que identificam o estudante sejam anonimizados ou pseudonimizados, apesar de não ter sido identificada qualquer variável relacionada ao compartilhamento e transmissão de dados pessoais sensíveis;

d) que o compartilhamento dos dados pessoais ocorra, preferencialmente, por e-mail institucional da UnB ou outro *software* homologado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que se encontra no escopo da [Política de Segurança da Informação e Comunicação](#) da UnB. Essa ação diminui o risco de incidentes com os dados de estudantes no escopo de atuação da Universidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Freitas Nogueira, Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais da Universidade de Brasília (UnB)**, em 03/02/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7689359** e o código CRC **54617460**.

Referência: Processo nº 23106.005482/2022-25

SEI nº 7689359